16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 01-jun-2022

16.1. Remessas documentárias

	Comis	ssões	Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	
Remessas Documentárias de Importação				
1. Comissão de Cobrança	0,375%	70/300	Selo - 4%	Nota (1)
2. Comissão de Alteração/Prorrogação/Devolução		40,00	Selo - 4%	
3. Comissão de Processamento		37,50	Selo - 4%	
4. Comissão de Manutenção		17,50	Selo - 4%	Cobrança Mensal / Fracção. Nota (1) e Nota (2)
5. Bancos Correspondentes				Nota (3)
6. Telecomunicações / Tracers		25,00	Selo - 4%	Swifts / por mensagem
7. Correio Expresso		1	1	'
7.1 EU		30,00	IVA - 23%	
7.2 EUA		37,50		Nota (4)
7.3 Resto do Mundo		45,00		

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira. Nota 1 Contra-Pagamento / Contra Aceite e Devolução / Contra Aceite e Pagamento / Franco-Pagamento. Nota 2 Nas Remessas à Vista, 30 dias após aviso ao Cliente. Nas Remessas a Prazo, 30 dias após vencimento. Nota 3 A cargo dos Clientes e conforme a Comissão do Banco Correspondente. Nota 4

Nas situações em que o peso dos documentos enviados exceda o 0.5 Kg será cobrado o valor adicional cobrado pela empresa de transporte em cada situação.

	Com	Comissões		Outras
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	condições
Remessas Documentárias de Exportação		_	1	_
1. Comissão de Cobrança / Organização / Intervenção	0,200%	65/270	Selo - 4%	
2. Comissão de Alteração/Prorrogação/Devolução		40,00	Selo - 4%	
3. Comissão de Processamento		37,50	Selo - 4%	
4. Comissão de Manutenção		20,00	Selo - 4%	Cobrança Mensal / Fracção. Nota (1)
5. Bancos Correspondentes				Comissão do Banco Correspondente. Nota (2)
6. Telecomunicações/Tracers		25,00	Selo - 4%	Swifts/por mensagem
7. Correio Expresso		•		
7.1 EU		30,00	IVA - 23%	Por Tracer.
7.2 EUA		37,50		Nota (3)
7.3 Resto do Mundo		45,00		11014 (0)

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota 1 Por falta de aceite ou pagamento, 30 dias após a 1ª apresentação ou vencimento.

Nota 2 A cargo dos Clientes e consoante a comissão do Banco Correspondente.

Nota 3 Nas situações em que o peso dos documentos enviados exceda o 0.5 Kg será cobrado o valor adicional

cobrado pela empresa de transporte em cada situação.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 01-jun-2022

16.2. Créditos documentários

	Comiss	Comissões		Outras
	Em %	Euros (Min/Máx)	Acresce Imposto	condições
Créditos Documentários de Importação				
1. Abertura/Pagamento Diferido				
1.1 Por mês ou fração (cobrança minima de um trimestre)	0,300% a 0,900%	55/-	Selo - 4%	Nota (1)
2. Comissão de Alteração			1	1
2.1 Sem Prorrogação de Prazo ou Aumento de Valor		75,00	Selo - 4%	Por alteração
2.2 Com Aumento de Valor	0,300% a 0,900%	55/-		Nota (2)
2.3 Comissão de Prorrogação (mensal)	0,300% a 0,900%	55/-		Nota (3)
3. Pagamento	0,175%	85/275		
4. Comissão de Anulação / Caducidade		75,00	- Selo - 4%	
5. Comissão de Processamento		65,00	-	Nota (4)
6. Emissão de Draft Mensagem Swift		30,00	IVA - 23%	
7. Telecomunicações/Tracers		20,00	Selo - 4%	Swifts / por mensagem
8. Correio Expresso			1	1
8.1 EU		30,00	IVA - 23%	
8.2 EUA		37,50		Nota (5)
8.3 Resto do Mundo		45,00		

Nota Geral Nota 1	Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira. A comissão de abertura/pagamento diferido cobre o período desde a abertura do crédito até à sua validade (incluindo fração de mês/trimestre) pelo valor da operação e é extensível ao período dos pagamentos diferidos que ultrapassem a incidência inicial, relativa aos montantes utilizados/negociados.
Nota 2	A comissão de aumento de valor incide sobre o valor do aumento e cobre o período desde a data do aumento de valor até à validade (incluindo fração de mês/trimestre) pelo valor do aumento.
Nota 3	A comissão de prorrogação cobre o período desde incidência da comissão de abertura/pagamento diferido até à nova validade (incluindo fração de mês/trimestre) pelo valor da operação.
Nota 4	Aplicável na Abertura, Alteração, Aceite ou Diferimento do Prazo e Pagamento.
Nota 5	Nas situações em que o peso dos documentos enviados exceda o 0.5 Kg será cobrado o valor adicional cobrado pela empresa de transporte em cada situação.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 01-jun-2022

16.2 . Créditos documentários (cont.)	Comissões		Acresce	Outras
	Em %	Euros (Min/Máx)	Imposto	condições
Créditos Documentários de Exportação				
1. Comissão de Abertura				
1.1 Notificação / Entrega		80,00	- Selo - 4%	
1.2 Confirmação	0,75%	120/-		Por trimestre ou fracção (Nota 1)
2. Comissão de Alteração		·	•	
2.1 Alteração para créditos não confirmados ou para créditos confirmados sem aumento de valor ou validade		75,00		Por mensagem
2.2 Alteração para créditos confirmados, com aumento de valor ou validade	0,75%	120/-	Selo - 4%	(Nota 1)
3. Comissão de Transferência	0,275%	275/-		Nota (2)
4. Comissão de Pagamento / Negociação			•	
4.1 Negociação de Créditos Não Confirmados - a Prazo e à Vista Negociação de Créditos Confirmados - à Vista	0,30%	120/250	Selo - 4%	Nota (3)
4.2 Pagamento Diferido de Créditos Confirmados - A Prazo	(Nota 5)	120/-		Nota (4)
5. Comissão de Cessão de Produto do Crédito		250,00		
6. Comissão de Cancelamento / Anulação		75,00		
7. Comissão de Registo de Operação Não Notificada		25,00		Nota (6)
8. Comissão de Processamento		75,00		Nota (7)
9. Telecomunicações/Tracers		20,00		Swifts / por mensagem
10. Correio Expresso			•	
10.1 EU		30,00	IVA - 23%	
10.2 EUA		37,50		Nota (8)
10.3 Resto do Mundo		45,00		

Nota Geral	Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.
Nota 1	Percentagem a ser definida casuisticamente pela Dir. Internacional do Millennium bcp, consoante risco banco/país.
Nota 2	Por transferência. Débito à cabeça.
Nota 3	Valor Máximo aplicável apenas aos Créditos Não Confirmados a Prazo e à Vista.
Nota 4	Cobrados no momento de aceitação do vencimento.
Nota 5	De acordo com a Comissão de Confirmação. Comissão por trimestre ou Fracção sendo contabilizado o prazo não coberto pela Comissão de Confirmação.
Nota 6	Aplica-se a créditos documentários de exportação que não sejam notificados pelo Millennium bcp e sobre os quais é solicitado, pelos Clientes, a negociação.
Nota 7	A Comissão de Processamento é aplicável na Abertura, Alteração, Transferência e Pagamento / Negociação. Na fase de Abertura é cobrada quando não tiver sido aplicada a Comissão de Notificação.
Nota 8	Nas situações em que o peso dos documentos enviados exceda o 0.5 Kg será cobrado o valor adicional

cobrado pela empresa de transporte em cada situação.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 01-jun-2022

16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce	Outras
	Em %	Euros (Min/Máx)	Imposto	condições
16.3.1. Garantias Bancárias, Fianças e Avales e Sta	ndby Letters of	Crédit		
1. Comissão de Garantia				Nota 1
1.1. Risco Elevado - Financeiras Substitutas de Crédito				
1.1.1 - Até 1 ano	1,750% a 12,375%	165/-(trimestral)	Selo - 3%	
1.1.2 - De 1 a 5 anos	1,900% a 12,525%	165/-(trimestral)	Selo - 3%	
1.1.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	2,000% a 12,625%	165/-(trimestral)	Selo - 3%	
1.2. Risco Médio -Fiscais, Aduaneiras, Marítimas e outras similares				
1.2.1 - Até 1 ano	1,375% a 7,250%	165/-(trimestral)	Selo - 3%	
1.2.2 - De 1 a 5 anos	1,525% a 7,400%	165/-(trimestral)	Selo - 3%	
1.2.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	1,625% a 7,500%	165/-(trimestral)	Selo - 3%	
1.3. Risco Médio Baixo - Performance Bond				
1.2.1 - Até 1 ano	1,125% a 6,500%	165/-(trimestral)	Selo - 3%	
1.2.2 - De 1 a 5 anos	1,275% a 6,650%	165/-(trimestral)	Selo - 3%	
1.2.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	1,375% a 6,750%	165/-(trimestral)	Selo - 3%	
2. Comissão de Emissão		120	Selo - 3%	Nota 8
3. Comissão de Estudo e Montagem	0,20% a 2,000%		Selo 3%	Nota 2
4. Comissão de Renovação		75	Selo - 3%	Notas 3 e 8
5. Comissão por Reconhecimento de Assinatura		75	Selo - 3%	Notas 4 e 8
6. Comissão de Alteração/Intervenção		160	Selo - 3%	Notas 5 e 8
7. Comissão de Cancelamento		75	Selo - 3%	Notas 6 e 8
8. Comissão de Urgência		120	Selo - 3%	Notas 7 e 8
9. Comissão de Execução	1,00%	100/250	Selo - 3 %	Incide sobre o valor a executar da garantia
16.3.2. Garantias Bancárias Recebidas (sem respons	sabilidade do B	anco)		
1.Comissão de Notificação / Alteração		100	Selo - 3%	
2. Despesas de Expediente		50	IVA - 23%	
3. Comissão de Cancelamento		60	Selo - 3%	

Outras despesas associadas

As despesas de telecomunicações são cobradas de acordo com o preçário de Transferências Nacionais e Estrangeiras.

As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente, bem como os portes que serão debitados pelo custo real.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto do selo (Artº 10.3 da TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

Nota Geral

Nas Garantias Recebidas, sempre que exista responsabilidade do Banco aplica-se o preçário indicado no ponto anterior 16.3.1

Acresce Imposto do selo (Artº10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia, e que é actualmente de :

prazo <1 ano - 0,04% por mês ou fracção; prazo ≥ 1 ano e < 5anos - 0,5%; Prazo ≥ 5 anos e sem prazo - 0,6%

Nota 1

A comissão tem uma base anual. Nas garantias com prazo de validade, a comissão é calculada por trimestre mas cobrada na sua totalidade no início da operação, sendo sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Nas garantias sem prazo de validade a comissão é cobrada trimestral e antecipadamente, existindo a possibilidade da cobrança ser mensal com o mínimo de 55€. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine a mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 55€ por fracção mensal, e 165€ por trimestre. O aumento do valor é considerado uma operação nova, e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser

ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente, com o mínimo de 165€.

Nota 2

Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias Instituições Bancárias, pela análise de risco e montagem . É cobrada sobre o valor da operação no inicio do contrato.

Nota 3 Aplicável nas garantias com prazo e renováveis no momento da sua renovação.

Nota 4 Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento de assinatura por exigência do Beneficiário.

Nota 5 Em cada intervenção do banco, nela se incluindo as diligências efetuadas pelo Banco junto do ordenador e do beneficiário em caso de execução de uma garantia bancária.

Nota 6 Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que do respectivo texto não resulte a data exacta da sua caducidade.

Nota 7 A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

Nota 8 Comissões não aplicáveis às Standby Letters of Crédit a que apenas se aplica a comissão referida em 1. Nas restantes comissões aplica-se o preçário definido para os Créditos Documentários de Importação.